fls. 04

Mensagem nº 13/86

PROJETO DE LEI N.º 22

DOCUMENTO N.º 9/7/86

P R O J E T O D E L E I

A COMISSÃO DE Justiça e Redação

SÃO VICENTE, 08/04/86

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Prefeitura:

I - Na parte variável:
5 (cinco) empregos públicos de Assistente Social, Nível CL.U.3, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT)

II - Na parte permanente:
1 (um) cargo de Encarregado de Serviço de Administração das Creches Municipais, Símbolo S.1.

§ 1º-Para o desempenho das funções de Assistente Social referente aos empregos públicos ora criados é exigido o diploma de Assistente Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Assistência Social-CRAS.

§ 2º-O provimento do cargo de encarregado criado pela presente lei é, em comissão, de livre provimento do Prefeito, exigida a escolaridade de 1º grau completo.

§ 3º-Os valores dos Níveis e do Símbolo referentes, respectivamente, aos empregos públicos e ao cargo de Encarregado, de que trata esta lei, são os em vigência na escala de vencimentos e salários dos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

ARQUIVADO EM 16/4/86
ARQUIVISTA